



TERMO DE REFERÊNCIAS

Pregão Eletrônico nº 56/2026 – Sistema Registro de Preços

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente objeto visa o registro de preços para futura e eventual **aquisição de móveis escolares, equipamentos para cozinha e para manutenção das escolas municipais**, conforme descrição abaixo:

Lote Item	Quant.	Unid.	Descrição	Imagem ilustrativa	Valor unitário (referência)
1/1	60,00	Cj	CJC-01, conjunto coletivo tamanho 1, composta por 1 mesa e 4 cadeiras, para crianças com altura de 0,93cm a 1,16cm, aproximadamente 1 a 4 anos idade. Padrão FNDE		R\$1.094,67
1/2	100,00	Cj	CJA-03, conjunto aluno tamanho 3, composta por 1 mesa e 1 cadeira, para estudantes com altura entre 1,19cm e 1,42cm. Padrão FNDE		R\$509,55
1/3	100,00	Cj	CJA-04, conjunto aluno tamanho 4, composta por 1 mesa e 1 cadeira, para estudantes com altura entre 1,33cm e 1,59cm. Padrão FNDE		R\$509,55
1/4	100,00	Cj	CJA-06, conjunto aluno tamanho 6, composta por 1 mesa e 1 cadeira, para estudantes com altura entre 1,59cm e 1,88cm. Padrão FNDE		R\$509,55
1/5	50,00	Cj	CJP-01, conjunto professor. Padrão FNDE		R\$1.010,96
2/1	25,00	Unid	Mesa industrial 100% aço inox 430 ou 304, com as seguintes características: Aço inox escovado; Prateleira inferior fechada para armazenamento; Sistema prático de montagem; Espessura da chapa mínima de 0,8mm; Medidas mínimas da mesa de		R\$1.485,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Educação

			0,90x1,90x0,60cm (AxLxP)		
2/2	20,00	Unid	Armário industrial 100% aço inox 430 ou 304, 2 portas, 3 prateleiras internas, espessura mínima das chapas 0.8mm. Medidas mínimas: 1,50x1,00x0,50cm (AxLxP)		R\$3.982,67
2/3	30,00	Unid	Estante industrial 100% aço inox 430 ou 304, 5 prateleiras, espessura mínima das chapas 0.8mm. Medidas mínimas: 1,80x1,00x0,30 (AxLxP)		R\$1.757,35
3/1	20,00	Unid	Gôndola lateral inicial de 5 prateleiras, material aço, suporta 30kg cada prateleira, cor branca. Medidas mínimas: 1,60x0,90x0,30cm (AxLxP)		R\$708,85
3/2	40,00	Unid	Gôndola lateral continuação de 5 prateleiras, material aço, suporta 30kg cada prateleira, cor branca. Medidas mínimas: 1,60x0,90x0,30cm (AxLxP)		R\$590,15
4/1	20,00	Unid	Expositor de frutas de metal com 8 caixas plásticas, com as seguintes características: Aço reforçado com pés reguláveis; Medidas mínimas 1,30x0,65x1,10cm (CxLxA); Cor a definir. Caixas plásticas fabricadas em polietileno de alta densidade; Medidas mínimas 0,50x0,30x0,17cm (CxLxA); Cor a definir.		R\$1.015,39
4/2	20,00	Unid	Expositor de frutas de metal com 4 caixas plásticas, com as seguintes características: Aço reforçado com pés reguláveis; Medidas mínimas 0,30x0,60x1,50cm (CxLxA); Cor a definir. Caixas plásticas fabricadas em polietileno de alta densidade; Medidas mínimas 0,50x0,30x0,17cm (CxLxA); Cor a definir.		R\$524,47



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Educação

4/3	100,00	Unid	Caixa plástica, fabricadas em polietileno de alta densidade; Medidas mínimas 0,50x0,30x0,17cm (CxLxA); Cor a definir.		R\$37,90
5/1	50,00	Unid	Janela de alumínio com grade, medidas de 1,00x1,20cm, espessura mínima do alumínio 15mm, duas folhas, abertura de correr, pintura eletrostática a pó ou a anodização, garantia mínima de 3 anos.		R\$525,26
5/2	50,00	Unid	Janela de alumínio com grade, medidas de 1,00x1,50cm, espessura mínima do alumínio 15mm, duas folhas, abertura de correr, garantia mínima de 3 anos.		R\$777,68

1.2. Os materiais e bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da publicação do extrato de Registro de Preços em Diário Oficial, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

2.1.1. A presente contratação tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de conjuntos escolares e demais equipamentos, destinados às unidades da Rede Municipal de Ensino, visando atender às necessidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

2.1.2. As aquisições são necessárias para reposição de mobiliário desgastado pelo uso contínuo, ampliação da capacidade de atendimento das escolas e padronização dos ambientes escolares, proporcionando melhores condições de conforto, ergonomia, segurança e desenvolvimento das atividades pedagógicas.

2.1.3. A opção pelo Sistema de Registro de Preços mostra-se mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita a aquisição conforme a demanda efetiva das escolas, evitando formação de estoque excessivo, reduzindo custos administrativos e garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.1.4. A contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.



2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, sendo atendida pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) indicadas no momento do empenho.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da exigência de amostra – SIM () ou NÃO (x)

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega

4.1.1. O prazo de entrega dos bens/materiais é de 30 (trinta) dias, contados do (a) recebimento da nota de empenho.

4.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado, na Avenida Padre Simão, nº 48, Centro, Mostardas/RS – 96270-000 – Fone (51)36731166 – R 200, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30, de segunda a sexta feira.

5. GARANTIA

5.1. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.1.1 O prazo de garantia contratual dos materiais/bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais/equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.1.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.1.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais/bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de



retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.1.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.1.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.1.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.1.11. O custo referente ao transporte dos materiais/equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.1.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme Portaria nº 2931 de 28 de julho de 2026.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os materiais/bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela comissão de recebimentos nomeada **Portaria nº 0907 de 14 de março de 2025**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os materiais/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Do pagamento e Liquidação

7.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no setor contabilidade, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação e pagamento, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.2. Para fins de liquidação e pagamento, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e/ou empenho e do órgão contratante;



- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.8.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A empresa vencedora dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 deverá apresentar:

8.1.1. Certificado de Conformidade do INMETRO para o modelo especificado conforme Portaria Nº 401/2020 em nome do fabricante, acompanhado do Certificado da Qualidade do processo produtivo ISO 9001:2015 ABNT/INMETRO, certificado do processo de preparação e pintura em superfícies metálicas, modelo 05 de certificação, relatório do ensaio JIS Z 2801:2010, com taxa de eliminação maior que 99, relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 17088/2023 com no mínimo 4.000 horas de exposição, certificado de regularidade do cadastro técnico federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante o órgão para industrialização de madeiras oriundas de florestas nativas ou de reflorestamento, tanto para os componentes de madeira bem como para as estruturas metálicas, conforme lei federal 6938/1981, junto com o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, com envio de no mínimo 03 (três) Comprovantes de Destinação Final de Resíduos, demonstrando a responsabilidade da empresa Fabricante do produto, com o meio ambiente e a saúde humana. Todos os relatórios em nome do fabricante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Mostardas, 20 de agosto de 2026.

Valéria Castro de Araújo
Secretário Municipal de Educação